



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Fone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 3.080 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
(Projeto de Lei nº 021/2023, de autoria do Vereador Júlio Aparecido Caprio)

INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA”

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - Fica instituído o programa “Adote uma Praça”, que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer e logradouros públicos no município de Ariranha.

ARTIGO 2º - Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer ou logradouros públicos firmados entre o adotante com o Município dar-se-ão através de Cooperação onde constarão as atribuições das partes.

ARTIGO 3º - Aceita a proposta pelo Executivo, a empresa firmará contrato com duração mínima de 06 (seis) meses, e máxima de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.

Parágrafo único – Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato, por igual período ao inicialmente contratado. O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

ARTIGO 4º - Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:

I – Inscrição dos dizeres:

a) Programa “ADOTE UMA PRAÇA” – Este local é conservado por...”

II – Além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca e *slogan* da empresa na Placa.

III – O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de até 4m² (quatro metros quadrados).

IV – Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre prezando pela razoabilidade na interação com a paisagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Fone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

V – As placas e os locais de fixação deverão ser submetidos a aprovação prévia das Diretorias de Obras e Serviços Públicos, Diretoria de Esportes, Cultura e Lazer e Diretoria de Meio Ambiente.

ARTIGO 5º - Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

ARTIGO 6º - A adoção de um espaço público poderá ser destinada para:

- I – Urbanização;
- II – Implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – Conservação e manutenção da área adotada;
- IV – Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V – Medidas de proteção e segurança;

Parágrafo único – Outras ações e uso dos referidos locais deverão ser aprovadas pelas respectivas Diretorias citadas no artigo 4º, inciso V.

ARTIGO 7º - A escolha do adotante dar-se-á pelo projeto que contemplar o maior número de benefícios citados no artigo 6º, em decisão fundamentada pelas respectivas Diretorias.

ARTIGO 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para elaboração e realização dos projetos, bem como a análise a aceitação de propostas.

ARTIGO 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 10º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO